

**PROCESSO
CONTRATO**

**Nº 23403.000449/2014-44
Nº 33/2014**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 33/2014,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DO PARANÁ – IFPR E A EMPRESA IMOBILIÁRIA
VENEZA S/S LTDA.**

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Víctor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, **RUBENS FELIPE RIBEIRO**, portador do nº CPF 038.617.119-07 e da Cédula de Identidade nº 8.743.855-4, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 646/2015, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2015, seção 2, página 19.

CONTRATADA: **IMOBILIÁRIA VENEZA S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 78.032.935/0001-47, estabelecida na Rua Prof. João Cândido, 955, em Londrina - PR, representada neste ato pelo Sr. Fernando Cesar Alcantara, portador da carteira de identidade RG nº 3965572-1 SESP PR, CPF nº 539.622.659-53.

Os **CONTRATANTES** resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, com amparo no art., 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato Administrativo nº 33/2014, a partir de 02 DE JUNHO DE 2015, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do mencionado contrato.

1.2 O presente Termo será celebrado em simultaneidade com a assinatura do novo contrato referente aos espaços ocupados pelo contratante nas dependências da FUNTEL, conforme novo objeto definido no Contrato 12/2015.

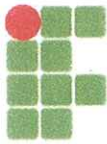
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

2.1 A Contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da rescisão, 02/06/2015, realizando medições e verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido.

2.2 As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos efetuados até 02/06/2015, observadas as respectivas garantias.

2.3 A CONTRATADA assume até a presente data total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais e editalícias, decorrentes das relações jurídicas do Contrato, com exclusão total do IFPR.

2.4 A CONTRATADA se compromete a nada mais reclamar ou questionar em juízo ou fora dele,



qualquer direito ou obrigação decorrente do presente contrato, dando-lhe plena e total QUITAÇÃO de todas as obrigações contratuais.

2.5 Ficam suspensas as possíveis penalizações que mantenham relação com o contrato ora rescindido.


3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, à sua custa, a publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente.

E, para firmeza e como prova de assim haver decidido lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**.

Curitiba, 02 de junho de 2015.

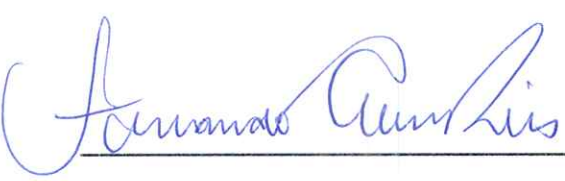
<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>RUBENS FELIPE RIBEIRO Pró-Reitor de Administração Instituto Federal do Paraná</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>FERNANDO CESAR ALCANTARA Representante Legal Imobiliária Veneza S/S Ltda</p> <p><i>10º Serviço Notarial</i></p> <p><i>Juliana Veneza S/S Ltda CNPJ: 78.032.935/0001-47</i></p>
---	--



Gestora do Contrato

Nome: Alexandre Franco Ramazzotte

CPF: 419.066.242-91



Nome: Fernando Sp. ALVES dos Reis

CPF: 040.241.649-02

 **CARTÓRIO GONÇALVES - 10º Serviço Notarial**
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ibiaporã 762 - CEP 86060-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Semelhança a assinatura de **FERNANDO CESAR ALCANTARA**.
Selo Número: SELO: 00qGc . 9Cken . mmaAG - CONTROLE: 02shD . hDMS -
Controle: [2]
Consulte o selo em www.funapen.com.br
Dou fe. Londrina, 24 de Junho de 2015 - 16.31:24h.
Em Teste da Verdade.